



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO/PJ Nº 009/2015

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O
MUNICÍPIO DE PIRAI, E DE OUTRO LADO
ACADEMIA FENIALI LTDA-ME.**

O **MUNICÍPIO DE PIRAI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Getúlio Vargas s/nº, Centro, Pirai-RJ, inscrito no CPNJ/MF sob o nº 29141322/0001-32, a seguir denominado Contratante, legalmente representado neste ato jurídico pelo Prefeito, **Dr. LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**, brasileiro, solteiro, médico, portador da Cédula de Identidade nº 04.851.498-8 – IFP-RJ., CPF/MF nº 730.606.407-00 e CRM nº 52.454.43-0, residente e domiciliado na Rua Anibal da Costa, nº 84, Centro, Pirai-RJ e **ACADEMIA FENIALI LTDA ME**, inscrito no CNPJ/MF nº 18.580.013/0001-42, com sede na Rua Bulhões de Carvalho, nº 1340, Casa Amarela, Pirai/RJ, legalmente representado neste ato jurídico por **RICARDO DE JESUS SILVA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de identidade nº 100479149 IFP/RJ e do CPF nº 028.441.117-50, residente e domiciliado na rua três, nº 48, Aptº 101 Barreira Cravo, CEP: 27.285-290 Volta Redonda/RJ, denominado Contratado, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, devidamente autorizado através do Processo Administrativo nº 03310/2015, com a fundamentação legal na Inexigibilidade de Licitação, artigo 25, caput da Lei 8.666/93 que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Objetiva este Contrato a Locação de Espaço em Academia e Piscina para realização de aulas de Hidroginástica no distrito de Pirai, dentro do projeto "3ª Idade em Atividade".

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará a partir de março de 2015 até dezembro de 2015. Podendo ser rescindido, a qualquer tempo, por

 **PREFEITURA de**
PIRAÍ
A gente constrói juntos!



qualquer uma das partes, sem que gere direitos a quaisquer indenizações ou compensações, mediante prévia comunicação formal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O contratado se compromete a prestar serviços de aulas de Hidroginástica para alunos idosos, sendo 50 (cinquenta) vagas, conforme determinação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços descritos nas cláusulas anteriores serão prestados até Dezembro de 2015, podendo ser renovado por acordo entre as partes contratantes.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

Nos termos da legislação aplicável, fica o **CONTRATADO** responsável pelo fiel cumprimento do que for neste termo estipulado, obrigando-se a responder por todos os prejuízos que causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços.

Parágrafo Único: O Contratado será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações trabalhistas, sociais, fiscais, securitárias e previdenciária relativos às realizações dos serviços aqui especificados.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR CONTRATUAL

O valor mensal para execução do presente contrato é estimado em R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais) mensais, e será pago até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

As despesas para execução do presente Contrato de Prestação de Serviços correrão por conta do Programa de Trabalho: 2724100092405 – ED 339039.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

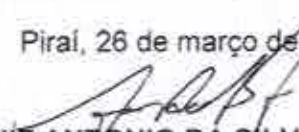
A publicação resumida do presente instrumento, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada no Informativo Oficial do Município de Pirai.


CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Pirai – RJ, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E assim, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.


Pirai, 26 de março de 2015.


LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal
Contratante


ACADEMIA FENIAL LTDA ME
Ricardo de Jesus Silva
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: MIRIAM MEDeiros 
CPF: 029.280.887-23

Nome: ALEX SOUZA SILVA 
CPF: 080.229.767-81